

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 28, DE 2007

Sugere Projeto de Lei que cria o dia nacional da vítima de crime.

Autor: CONSELHO DE DEFESA SOCIAL
DE ESTRELA DO SUL -
CONDESESUL

Relator: Deputado WALTER BRITO NETO

I - RELATÓRIO

O Conselho Social de Defesa Social de Estrela Sul (CONDESESUL), com sede na cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, encaminhou a Sugestão em análise, na qual propõe a apresentação de um projeto de lei instituindo o dia 7 de fevereiro como o *Dia Nacional da Vítima de Crime*.

A entidade justifica que “as vítimas de crime estão sendo esquecidas pelo ordenamento jurídico” e que apenas recentemente passaram a ser consideradas as graves seqüelas físicas e psíquicas que essas experiências deixam.

A data escolhida - 7 de fevereiro – é emblemática, foi o dia em que se deu a trágica morte do garoto João Hélio, no ano de 2007. A criança ficou presa ao cinto de segurança do carro dos pais, durante um assalto, e foi arrastada por um longo percurso, na Zona Norte do Rio de Janeiro.

II - VOTO DO RELATOR

Nosso País tem sido palco, recentemente, de dramáticas afrontas ao direito à segurança e à vida de seus cidadãos. Casos de violência, alguns praticados com extremada crueldade, são noticiados pela imprensa todas as semanas, ocorridos no Rio de Janeiro, São Paulo, e tantas outras localidades.

Casos como o do menino João Hélio, em 2007, e do pequeno João Roberto, tragicamente morto pela polícia do Rio de Janeiro neste mês de julho de 2008, comovem a sociedade brasileira, que se pergunta como dar um basta a isso.

Em vista desse cenário, a CONDESESUL, entidade de utilidade pública de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, encaminha Sugestão à esta Comissão de Legislação Participativa, para que as vítimas de crime sejam lembradas numa data nacional.

A fundamentação é o desejo de criar uma data que promova reflexão, mobilização e mudança, mas é também o momento de reconhecer que as vítimas e suas famílias, vítimas da violência desenfreada e da impunidade, precisam de apoio, em especial na área de saúde.

A instituição de uma data de mobilização e reflexão pode sensibilizar a todos para uma cultura de paz e justiça e favorecer inclusive debates sobre o aperfeiçoamento da nossa legislação penal e do sistema de segurança pública.

Diante do exposto, votamos favoravelmente à Sugestão nº 28, de 2007, na forma do projeto de lei anexo, nos termos apresentados pelo o ilustre Deputado Silvio Lopes, que me antecedeu na relatoria desta proposta.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **WALTER BRITO NETO**

Relator

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Institui o dia 7 de fevereiro como o
Dia Nacional da Vítima de Crime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de fevereiro como o *Dia Nacional da Vítima de Crime.*

Art. 2º O Poder Público em articulação com as entidades da sociedade civil organizada promoverão nesta data atividades mobilizadoras de combate à violência e de promoção da paz social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente violência nas cidades brasileiras exige não só políticas públicas na área de segurança, mas uma mobilização nacional de reflexão, ação e vigilância da sociedade e do Poder Público.

A formação da cidadania passa pela responsabilidade de todos, nos atos de colaboração, de preservação, de indignação, de conscientização da vida em sociedade.

Tragédias como a morte do menino João Hélio, no ano passado, no Rio de Janeiro, e, mais recentemente, da menina Isabella, em São Paulo, e tantas outras que, lamentavelmente, integram as tristes estatísticas de óbito nos levam a conclamar a população de todos os recantos do País para uma reflexão.

Campanhas de valorização da vida, de estimulação da paz, de reconhecimento das relações saudáveis em família e na sociedade, de respeito às diferenças, da prática da solidariedade, do cumprimento das normas sociais, poderão fazer da nossa sociedade brasileira um espaço de paz e de segurança.

A instituição de uma data nacional da vítima de crime objetiva mobilizar a população para que, ao reconhecer a dramática situação do País, todos se empenhem por um Brasil melhor e mais justo. Lembrar todas as vítimas, pessoas que precocemente tiveram suas vidas ceifadas, tanto aquelas que vieram a falecer como as que ficaram com lesões graves, é reconhecer que as suas dores representam a parte sofrida da nossa sociedade e que não ficaremos inertes. Neste dia, poderemos demonstrar toda a nossa indignação.

Por tais razões, a Comissão de Legislação Participativa, acolheu a Sugestão nº 28/ 2007, encaminhada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – CONDESESUL, e submete à apreciação desta Casa, o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado **WALTER BRITO NETO**